Ofício nº 217/2026- PGM

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência a ***Mensagem,*** *acompanhada do* ***Projeto de Lei*** *que, conforme consta de sua ementa,* ***"Concede subvenção à Organização Sociedade Civil Verbo em Ação e dá outras providências"****,* ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação necessária.

Atenciosamente,

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

Harrysson Oliveira de Jesus Lino
Subprocurador Geral do Município de Itabaiana/SE

18/03/2026

Excelentíssimo Senhor
Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Concede subvenção *à Organização Sociedade Civil Verbo em Ação* e dá outras providências."**

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ***à Organização Sociedade Civil Verbo em Ação***, uma entidade reconhecida como de utilidade pública.

Esta associação desempenha um papel significativo em nossa comunidade, promovendo atividades sociais, culturais e religiosas que beneficiam diretamente a população de Itabaiana.

A subvenção proposta tem como objetivo principal apoiar financeiramente o trabalho social e as iniciativas culturais e religiosas da referida associação.

Acreditamos que, por meio desse apoio, poderemos fortalecer as ações que visam o bem-estar social e a promoção da cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Agradeço a atenção e a colaboração de todos os vereadores e confio no empenho da Câmara Municipal para a aprovação desta importante proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

Respeitosamente,

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 68/2026
18 DE MARÇO DE 2026

"Concede subvenção à Organização Sociedade Civil Verbo em Ação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ***subvenção à Organização Sociedade Civil Verbo em Ação***, **entidade reconhecida como de utilidade pública (Lei nº 2.664/2023), inscrita no CNPJ sob o nº 50.870.***/0001-03**, com endereço situado na **Avenida João Paulo II, s/n, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, CEP 49503-662, para o ano de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago nos moldes estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A subvenção prevista nesta Lei objetiva auxiliar a cooperação financeira pelo município de Itabaiana/SE em favor da Organização, visando, por intermédio desta, colaborar financeiramente com o trabalho social, cultural e religioso.

Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será repassada à ***Organização Sociedade Civil Verbo em Ação***, em **05 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais), no exercício 2026.**

Parágrafo único. Durante o período de vigência desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, por ato fundamentado, reduzir o valor ou a quantidade das parcelas autorizadas de repasse, desde que razões de ordem financeira e/ou administrativa o justifiquem.

Art. 3º. Deverá a entidade subvencionada, semestralmente ou na periodicidade estabelecida no instrumento jurídico que desta decorre e a ser firmado entre as partes, prestar contas à Prefeitura Municipal de Itabaiana dos repasses recebidos, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas deverá conter:

I. o Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Administração;
II. a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
III. as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda constar no seu corpo a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada restituir os valores ao Município de Itabaiana, em conta por ele indicada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE